

PARCELAMENTO DO SOLO URBANO E RURAL

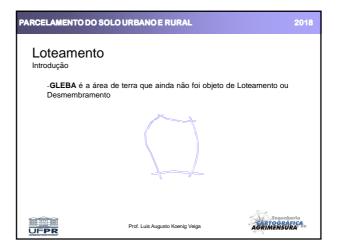
Loteamento
Introdução

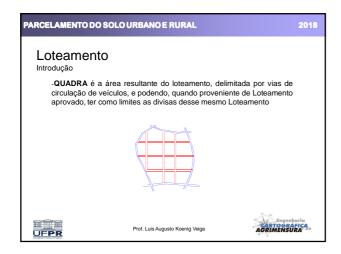
• Elaboração do projeto arquitetônico:necessidade de conhecimento de legislação específica, tamanho de lotes, ruas, etc.

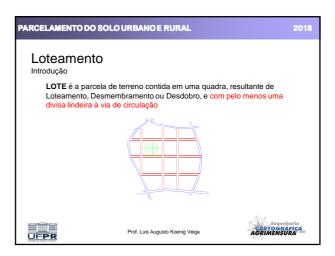
• Projeto geométrico: cálculo analítico das posições dos elementos principais do loteamento. Planejamento da técnica a ser empregada e uso de CAD

• Projeto de Locação: elementos que possam servir para definir a posição de pontos no terreno (poligonal base e detalhes)

• Aprovação na Prefeitura, execução da Locação, verificação e se necessário, projeto definitivo







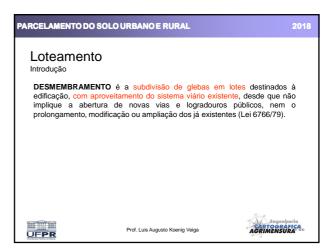


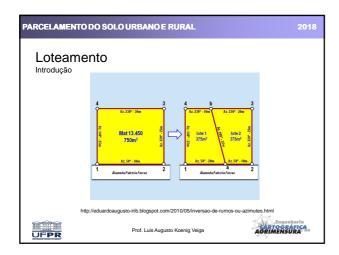


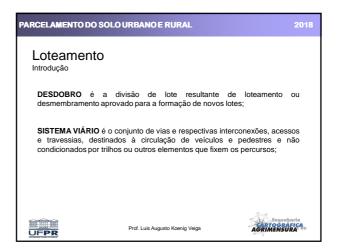




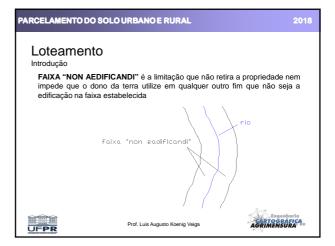


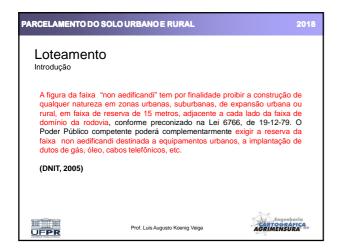


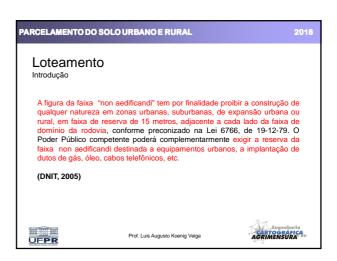


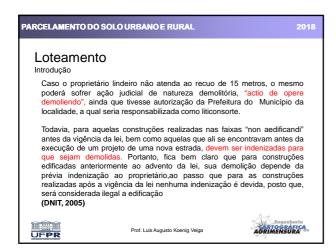






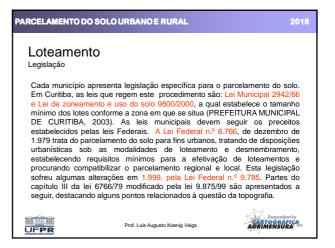












# PARCELAMENTO DO SOLO URBANO E RURAL

# Loteamento

Legislação

### Capítulo III

# do projeto do loteamento

Art. 6º - Antes da elaboração do projeto de loteamento, o interessado deverá solicitar à Prefeitura Municipal, ou ao Distrito Federal quando for o caso, que defina as diretrizes para o uso do solo, tracado dos lotes, do sistema viário, dos espaços livres e das áreas reservadas para equipamento urbano e comunitário, apresentando, para este fim, requerimento e planta do imóvel contendo, pelo

I – as divisas da gleba a ser loteada; II – as curvas os nível à distância adequada, quando exigidas por lei estadual ou municipal; III – a localização dos cursos d' água, bosques e construções existentes;



Prof. Luis Augusto Koenig Veiga



2018

# PARCELAMENTO DO SOLO URBANO E RURAL

2018

## Loteamento

Legislação

Art. 9º - Orientado pelo traçado e diretrizes oficiais, quando houver, o projeto, contendo desenhos, memorial descritivo e cronograma de execução das obras com duração máxima de quatro anos, será apresentado à Prefeitura Municipal, ou ao Distrito Federal quando for o caso, acompanhado de certidão atualizada da matrícula da gleba, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, de certidão negativa de tributos municipais e do competente instrumento de garantia, ressalvado o disposto no § 4º do art. 18º. ... e... do título de propriedade, certidão de ônus reais e certidão negativa de tributos

 $\S$  1º - Os desenhos conterão pelo menos: I-a subdivisão das quadras em lotes, com as respectivas dimensões e numeração:

II – o sistema de vias com a respectiva hierarquia;



Prof. Luis Augusto Koenig Veiga



# PARCELAMENTO DO SOLO URBANO E RURAL

## Loteamento

Legislação

II – o sistema de vias com a respectiva hierarquia;

III – as dimensões lineares e angulares ou projeto, com raios, cordas, arcos, pontos de tangência e ângulos centrais das vias;

IV – os perfis longitudinais e transversais de todas as vias de circulação e praças:

 V – a indicação dos marcos de alinhamento e nivelamento localizados nos ângulos de curvas e vias projetadas;

VI – a indicação em planta e perfis de todas as linhas de escoamento das águas



Prof. Luis Augusto Koenig Veiga



PARCELAMENTO DO SOLO URBANO E RURAL

Requisitos Urbanísticos

Não será permitido o parcelamento do solo nas sequintes condições:

- Em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, antes de tomadas as providências para assegurar o escoamento das águas.

  • Em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública,
- sem que sejam previamente saneados.
- Em terrenos com declividade igual ou superior a 30%, salvo se atendidas exigências específicas das autoridades competentes. Em terrenos onde as condições geológicas não aconselham a edificação.
- Em áreas de preservação ecológica ou naquelas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis, até a sua correção.



Prof. Luis Augusto Koenig Veiga



# PARCELAMENTO DO SOLO URBANO E RURAL

CARTOGRAFICA AGRIMENSURA

# Loteamento

Requisitos Urbanísticos

Os lotes terão área mínima de 125 m2 e frente mínima de 5 metros, salvo situações específicas (ver legislação)

Ao longo de águas correntes e dormentes e das faixas de domínio público das rodovias, ferrovias e dutos, será obrigatório a reserva de uma faixa non aedificandi de 15 metros de cada lado, salvo maiores exigências da legislação específica.

As vias de loteamento deverão articular-se com as vias adjacentes oficiais, existentes ou projetadas, e harmonizar-se com a topografia local



Prof. Luis Augusto Koenig Veiga



# PARCELAMENTO DO SOLO URBANO E RURAL

2018

# Loteamento

Requisitos Urbanísticos

A percentagem de área públicas não poderá ser inferior a 35% da gleba, salvo nos loteamentos destinados ao uso industrial cujos lotes forem maiores de 15.000 m2, caso em que a percentagem poderá ser reduzida. Como área pública entende-se como aquelas destinadas a sistema de circulação, a implantação de equipamento urbano e equipamento comunitário, bem como espaços livres de uso público...



Prof. Luis Augusto Koenig Veiga



